

Câmara



PROJETO DE LEI N.º 020/2017 DE 02 DE FEVEREIRO DE
2017.

GERAL 22
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01 11 Pag. _____
Data 02/02/17
Udentes
Assinatura Hora

**AUTORIZA O MUNICÍPIO
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
A ENTIDADE CARNAVALESCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ORDEM DO DIA
Francisco Matias Fonseca
Presidente

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI- RS Sr.
FRANCISCO MATIAS FONSECA**, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

APROVADO
Em 02/02/17
Presidente

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a
conceder auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos da
Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor
de R\$.12.000,00 (doze mil reais) para a entidade carnavalesca
nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser aplicado no custeio
e manutenção da mesma, visando os preparativos para o carnaval
2017, evento oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o pagamento para a
referida escola de samba será em 02 (duas) parcelas de
R\$.6.000,00 (seis mil reais) cada uma;

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada
com o auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade
do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento
do recurso.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 7/2/17
Udentes
Presidente

Gestão 2017-2020

Em 7/2/17
Udentes
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, código reduzido 354, projeto atividade 007.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02
de fevereiro de 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA,
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa para análise de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 020/2017, onde solicitamos a autorização legislativa para conceder auxílio financeiro a Escola de Samba Acadêmicos da Montanha do nosso Município.

O valor do auxílio financeiro concedido será de R\$.12.000,00 (doze mil reais) para a referida Escola, em duas (02) parcelas de R\$.6.000,00 (seis mil reais) cada uma, para ser aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando a participação para o Carnaval 2017, evento este que faz parte do calendário oficial do Município.

O auxílio financeiro, cuja autorização para o pagamento o Executivo busca junto a esse Poder, está revestido dos requisitos legais, ou seja, devidas previsões no Plano Plurianual - PPA, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Cumprе ressaltar que o auxílio concedido a entidade carnavalesca, esta será obrigada a prestar contas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

aplicação, no Setor de Contabilidade do Município, no prazo de trinta dias após o recebimento do recurso.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 02 de fevereiro de 2017.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL